

O Combate ao Uso de Munições Cluster e a Atuação da ONU

GABRIEL FRANCISCO SILVA¹, GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA²

¹ Gabriel Francisco Silva, Relações Internacionais, Universidade Federal de Pelotas - UFPel

² Gustavo Oliveira Vieira



UFRGS
PROPESQ

XXV SIC
Salão Iniciação Científica

CSA - Ciências Sociais e Aplicadas

INTRODUÇÃO

Munições Cluster, também conhecidas com “bombas de fragmentação”, são armas que funcionam como um contêiner, contendo, em seu interior, dezenas ou até centenas de pequenas submunições (explosivos), que ao ser lançado é aberto, espalhando indiscriminadamente as submunições sobre uma ampla área de impacto (estimadas no tamanho de 2 a 4 campos de futebol). Estimativas mostram que índices de falha destas munições estão entre 10% e 40% das munições lançadas, tornando-se, assim, minas terrestres anti-pessoais, colocando civis em perigo tanto durante quanto após o término dos conflitos.

Considerando os danos humanitários causados pelo uso deste armamento em conflitos armados e a importância de se criar instrumentos efetivos para o banimento de armas que violam o princípio da o uso das munições cluster nas relações internacionais, o presente trabalho visa analisar a atuação da ONU sobre esta temática. Este assunto ainda apresenta um caráter especial quando considerado que o principal instrumento existente hoje para combater o uso deste armamento (a Convenção sobre Munições Cluster) foi criado fora do Sistema ONU, apesar de contar com o apoio desta. Assim, o estudo das causas deste fenômeno torna-se necessário para avaliarmos as limitações e deficiências existentes no âmbito das Nações Unidas que podem limitar sua atuação sobre outros desafios que venham a surgir no futuro.

OBJETO E OBJETIVOS

O presente trabalho tem como objeto de estudo o uso de munições cluster pelos Estados nas relações internacionais e a atuação das Nações Unidas (ONU) na campanha internacional pela proibição do uso deste armamento.

O objetivo principal, assim, é analisar como a questão do uso de munições cluster tem sido abordada dentro do Sistema ONU, buscando identificar os instrumentos criados concernentes a este assunto e as limitações existentes no âmbito das Nações Unidas relativa à atuação efetiva desta sobre a questão.

METODOLOGIA

A metodologia empregada na presente pesquisa foi a análise documental e levantamento de dados sobre as ações realizadas pela ONU referentes à temática das munições cluster. Deste modo, foi feito um mapeamento das agências especializadas da ONU que trabalham com esta temática e também dos instrumentos jurídicos criados no âmbito do sistema ONU que tratam sobre este assunto. Além disso, a participação da ONU no Processo de Oslo também foi estudada, identificando a natureza e o grau de participação desta no citado processo.

RESULTADOS E CONCLUSÕES

Os esforços da ONU para regular o uso de munições cluster têm sido constantes durante o século XXI, principalmente a partir de 2003, com a crise no Iraque, sendo intensificado em 2006 com a crise ocasionada pelo uso de munições cluster por Israel no Líbano. Entretanto, estes esforços não atingiram o sucesso que a comunidade internacional esperava.

Durante o século XXI a preocupação da ONU sobre a causa, evidenciada principalmente pelos discursos dos Secretários Geral mostrou-se constante.

Entretanto, os aspectos políticos das negociações realizadas dentro do âmbito da Convenção sobre Certas Armas Convencionais (CCAC) de 1980 revelaram-se um obstáculo para se alcançar resultados efetivos no combate aos danos causados pelas munições cluster. A saída para este embate foi a criação do Processo de Oslo, liderado pelo governo Norueguês com apoio de diversas organizações internacionais; um processo paralelo ao Sistema da ONU, mas que obteve o total apoio e participação desta durante seu desenvolvimento. O resultado final deste foi a assinatura da Convenção sobre Munições Cluste, adotada em 2008, entrando em vigor em 2010, sendo este o principal instrumento vinculante internacional voltado a abolir o uso das munições cluster.

Apesar da clara limitação política existente dentro da ONU para se criar mecanismos próprios de limitação, observa-se que a questão não é negligenciada por esta, observados através da criação da *United Nations Mine Action Service* – UNMAS e pelo trabalho desenvolvido na área por outros organismos da ONU, como o UNDP e o UNICEF.

Entretanto, as perspectivas atuais para o desenvolvimento da matéria dentro do sistema da ONU não são as mais positivas, considerando que a principal ferramenta atualmente negociada para tratar com a questão, o Protocolo VI da CCAC, corre risco de ter o efeito contrário e podendo ainda contribuir para legitimar o uso destes armamentos por países que hoje se recusam a participar do Processo de Oslo.

REFERÊNCIAS

- COLLINS, Robin. **Tied Campaigns: Cluster Munitions, Explosive Remnants of War and Anti-personnel Landmines.** Journal of Mine Action, Issue 10.1. Agosto, 2006. Acesso em 04/06/2012. Disponível em: <http://www.maic.jmu.edu/Journal/10.1/feature/collins/collins.htm>.
- FEICKERT, Andrew; KERR, Paul K. **Cluster Munitions: Background and Issues for Congress.** Congressional Research Service. Junho, 2012. Disponível em: <http://www.fas.org/spp/crs/weapons/RS22907.pdf>. Acesso em: 24/10/2012.
- GOOSE, Steve. **Cluster Munition: Towards a Global Solution.** Human Rights Watch World Report 2004 - Cluster Munitions: Toward a Global Solution, 1 January 2004. Acesso em 04/06/2012. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/pdfid/402ba7f9.pdf>.



MODALIDADE
DE BOLSA

PROBIC - FAPERGS